

EDITAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

AS PROPOSTAS COMERCIAIS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO poderão ser protocoladas até as **9:00 horas**, do dia **21/11/2022**.

A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS se dará a partir das **09:30** horas do dia **21/11/2022**, no auditório de licitações do HUOP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Favor enviar e-mail para o endereço: huop.licitacoes@unioeste.br informando os dados da licitação (**Concorrência n. 157/2022**). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125 e WhatsApp 4533215397.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - Termo de referência:

Anexo I – Principais Características dos Imóveis

Anexo II – Plano de Manutenção

Anexo III – Ferramental

Anexo IV – Serviços Especiais

Anexo V - Instrumento de Medição de Resultados

Anexo VI– Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Artigo 7.º da CF;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6.252/06;

ANEXO VII - Modelo de Declarações:

Anexo VII. A - Modelo de Declarações;

Anexo VII. B - Modelo de Declaração de Cumprimento de Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

Anexo VII. C - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração nepotismo;

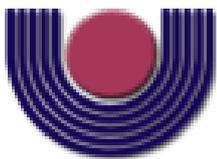
ANEXO IX - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO XI - Planilha BDI e Composição de Preço

ANEXO XII - Minuta de Contrato;

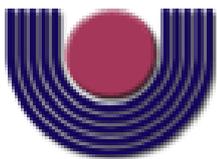
ANEXO XIII - Resolução COU 076/2010 e seus Anexos (Análise Financeira de Licitantes).



1. - PREÂMBULO

- 1.1. A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), CNPJ 78.680.337/0007-70 com a devida autorização do Ordenador de Despesas torna público, através Da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria N.º 1083/2022 - GRE de 1º de maio de 2022, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “Menor preço”, em regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresa especializada para **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e materiais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP** regido pela Lei Estadual n° 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei n° 8.666/93, suas alterações. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n° 2.452, de 07 de janeiro de 2004.
- 1.2. A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o **dia 21/11/2022, às 9:00 horas**, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.
- 1.3. A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no **auditório da licitação, dia 21/11/2022 às 9:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.
 - 1.3.1. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou através de inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de proposta de preços, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes B, contendo a documentação de Habilitação dos proponentes classificados. Caso a empresa proponente opte por apresentar a Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, a mesma poderá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no início ou reunião de abertura da licitação, ou ser enviada dentro do envelope contendo a documentação de Proposta (Envelope A).
- 1.4. O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, ou por qualquer interessado em participar da licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.
- 1.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, ou pelo *e-mail* huop.licitacoes@unioeste.br

2. - DO OBJETO

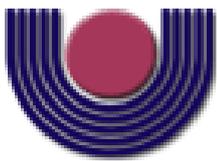


- 2.1.** Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e materiais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será realizada em grupo único, formado por 06 (seis) itens, conforme tabelas constantes no termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem.
- 2.3.**

Itens	Descrição	Unidade	Valor máximo mensal com BDI	Valor máximo anual com BDI
1	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica - CBO 9511-05	Posto	17.308,59	R\$ 207703,08
2	Oficial de Manutenção Predial Noturno - CBO 5143-25	Posto	63.570,80	R\$ 762849,60
3	Oficial de Manutenção Predial Diurno - CBO 5143-25	Posto	49.662,62	R\$ 595951,44
4	Serviços especiais - manutenção predial	Unidade	30.338,74	R\$ 364064,88
6	Peças e materiais - manutenção predial	Unidade	17.286,38	R\$ 207436,56
7	Auxiliar administrativo - CBO 4140-10	Posto	5.448,68	R\$ 65384,16
			Total	2.203.389,72

- 2.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações.
- 2.4.1.** As principais características dos imóveis a serem beneficiados com os serviços de manutenção preventiva e corretiva estão inseridas no Anexo I (Termo de referência) – Principais Características dos Imóveis.
- 2.5.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 2.6.** O objetivo é a contratação de serviços continuados de manutenção predial (CATSER 1627) com fornecimento e material e mão-de-obra, no prazo de contrato de 12 meses.
- 2.7.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

3. - Aquisição do Edital



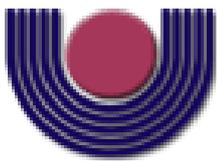
3.1. O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone: (45) 3321-5397**, ou ainda na *home-page* <https://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php>. **Se caso necessário, possíveis modificações, retificações ou adequações realizadas no edital, serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no endereço eletrônico do Hospital Universitário, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pelo HUOP, e solicitar seus envios, se necessário.**

4. - Informações Técnicas Complementares

- 4.1.** Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:
- 4.1.1.** em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
 - 4.1.2.** todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
 - 4.1.3.** em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- 4.2.** Os materiais a serem utilizados na obra/serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, utilização ou remoção de entulho, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.
- 4.3.** Os materiais que forem utilizados na obra/serviços deverão ser novos e de qualidade comprovada, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização da Diretoria de Planejamento Físico da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, e demais profissionais nomeados pela Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.

5. - Condições de Participação na Licitação

- 5.1.** Poderão participar da presente licitação, todos os interessados pertencentes ao ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/07, **além de demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal, ou aquele ainda que exerceu ou exerce um *munus* público e participou direta ou indiretamente na elaboração do edital de licitação.**
- 5.3.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 5.4.** É vedada ainda a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- 5.4.1.** pessoa física;
 - 5.4.2.** empresa que, na data da licitação, esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e



- art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07;
- 5.4.3.** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07;
- 5.4.4.** empresa que esteja sob concurso de credores, dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (art. 52, inciso II da Lei Federal nº 11.101/2005), e que direta ou indiretamente mantenha sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise;
- a) considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 5.4.5. empresa que seja constituída soba forma de consórcio ou cooperativa, ou que seja controlada, coligada ou subsidiária entre si qualquer que seja a forma de constituição;**
- 5.4.6.** servidor ou dirigente da UNIOESTE;
- 5.4.7.** empresa que esteja em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 5.4.8.** empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
- 5.5. Na presente licitação é vedada a participação de empresas que possuam mesmos sócios e/ou mesmos representantes em comum, às quais estarão sujeitas à desclassificação de suas propostas, além de penalização conforme previsto em lei. Tal medida deve-se à necessidade de se evitar a quebra do sigilo das propostas.**
- 5.6.** O proponente participante na presente licitação deverá estar devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores do setor a prestar os serviços objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE, cabendo, neste caso, à empresa participante, a apresentação dos mesmos junto aos órgãos competentes.
- 5.7.** Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Presidente da Comissão de Licitação e Membros da Comissão realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

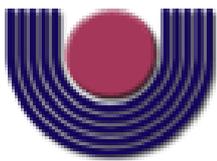
Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de



16/08/2007.

- 5.8.** Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevidados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.
- 5.9.** A consulta de que trata o Item 5.7 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 12.2, deste edital.
- 5.10.** **Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(s) licitante(s) poderá realizar vistoria(s) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado(s) por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h, mediante agendamento antecipado pelo telefone (45) 3321-5345.**
- 5.10.1.** O Hospital Universitário do Oeste do Paraná é localizado na Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre Cascavel - PR - Brasil. CEP: 85806-470
- 5.10.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.10.3.** Para a vistoria a(s) licitante(s), ou o(s) seu(s) representante(s) legal(ais), deverá(ão) estar devidamente identificado(s), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.11.** **A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a(s) licitante(s) vencedora(s) assumir(em) os ônus dos serviços decorrentes.**

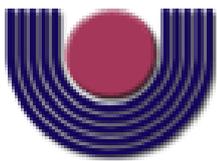
6. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à proposta e a documentação de habilitação, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

6.1.1. CONCORRÊNCIA Nº 157/2022
ENVELOPE **A** - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

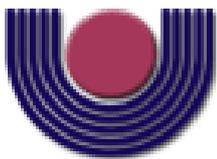
6.1.2. CONCORRÊNCIA Nº 157/2022
ENVELOPE **B** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

- 6.2.** O proponente deve **PROTOCOLAR OBRIGATORIAMENTE** os envelopes na **ÁREA DE PROTOCOLO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, sob pena de desclassificação.



NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, NENHUM OUTRO LOCAL OU TIPO DE PROTOCOLO QUE NÃO SEJA O DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIOESTE, bem como não será permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o PROTOCOLADO SOMENTE PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIOESTE.

- 6.3. Caso o proponente encaminhe uma pessoa física, ou um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, sócio(s) ou titular(es) da empresa (legalmente identificado e munido de documento de identificação pessoal com foto), para assim deliberar em seu nome, praticando todos os atos pertinentes ao procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento poderá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta), ou ainda em um terceiro envelope.
- 6.4. Caso o proponente desejar participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, devendo neste caso ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado de todas as alterações efetuadas, se houverem), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, sendo que em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso. Os documentos poderão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes A. Poderão também ser enviados dentro do envelope A (de Proposta), ou ainda em um terceiro envelope. Ainda, em todos os casos acima, os documentos em apreço deverão estar acompanhados da Certidão da Junta Comercial, para fins de demonstração de que efetivamente são os que estão em vigor, conforme estabelecido no sub-item 7.1.1, alínea “b”, deste edital, devendo em todos os casos, obedecer também ao disposto no item 7.3 do edital.
- 6.4.1. A Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.
- 6.5. Todo e qualquer documento referente à esta licitação, ao ser exigido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentado imediatamente pelo proponente, pois não será concedido prazo sob hipótese alguma, para apresentação de documentação durante ou após a realização deste certame.
- 6.6. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.



- 6.7. Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará a abertura do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a documentação para prosseguimento do certame, fechando novamente o envelope aberto anteriormente.
- 6.8. Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam por exemplo, estar no Envelope A (de Proposta), e foram colocados no Envelope B (de Habilitação), ou vice-versa, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

7. - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

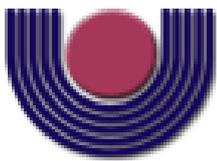
7.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

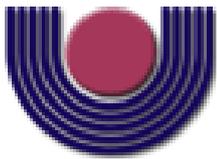
- a) declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, conforme Anexo III, de que a mesma não está cumprindo nenhuma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e incisos III e IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado de todas as alterações efetuadas, se houverem), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil.
 - i. em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.
 - ii. ainda, em todos os casos acima, os documentos em apreço, deverão estar acompanhados da Certidão da Junta Comercial, para fins de demonstração de que efetivamente são os que estão em vigor.
 - 7.1.1.b.ii.1. A Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.
 - iii. caso o proponente participe pessoalmente da sessão, e portanto apresente a documentação exigida conforme estabelecido no item 6.4 deste edital, a empresa participante ficará isenta de nova apresentação dos documentos descritos na alínea “b” acima.

7.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.
 - g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e regulamentada a sua expedição pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br;
- 7.1.3.** - Para comprovação da qualificação técnica:
- a) certidão de registro do proponente da pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.
 - i. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente (somente se adjudicatários), visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 2.65/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
 - b) declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que apresentará profissional devidamente habilitado(a) pelo CREA ou CAU, responsável pelo objeto, responsável técnico(a) na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo aos serviços deste objeto;

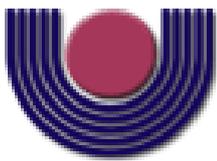


- c) declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de comprovação de um profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, vinculado à este (direta ou indiretamente). Juntamente com esta declaração, a empresa proponente deverá apresentar comprovação de vinculação deste profissional ao quadro da empresa, a qual deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do CREA ou CAU; Contrato Social; ou Contrato de Prestação de Serviço.
- d) declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução do objeto, e que os mesmos se encontram devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho;
- e) declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento de Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs 10, 18, 24 e 35), referente à execução do objeto;
- f) Comprovação da capacitação técnico-profissional do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- g) Comprovação de capacitação técnico-operacional para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.4. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.
 - i. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme modelo constante no Anexo V.
- c) declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VI.
- d) apresentação dos documentos e Anexos constantes no Anexo XIII do objeto a saber:
 - i. apresentação dos Anexos constantes da Resolução nº 076/2010 - COU, de 09 de julho de 2010, sendo que para avaliar a capacidade financeira das empresas licitantes deverá ser apresentado:

Demonstrações Financeiras do último exercício social (Balanço



Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros e/ou Prejuízos Acumulados e Demais Demonstrações se assim a empresa estiver obrigada da sua elaboração), com sua devida comprovação de registro em órgão competente (Junta Comercial e outros, se for o caso).

Anexo I - Da Resolução 076/2010 - COU “Balanço Patrimonial Estruturado para Análise - BPE”, devidamente preenchido e assinado pelo Contador da empresa.

Anexo III - Da Resolução 076/2010 - COU “Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF”, com a finalidade de demonstrar o cálculo dos índices e a nota final de avaliação da capacidade financeira relativa da empresa licitante.

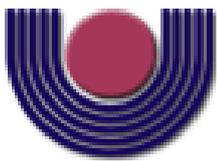
Obs.: Deverão ser preenchidos os campos de identificação, campos A; B; C; D.

Anexo IV - Da Resolução 076/2010 - COU “Relação de Contratos a Executar pelo Licitante - RCL”, com a finalidade de relacionar os contratos de obras e serviços que a empresa licitante deve adimplir, e embasar o cálculo do Índice de Capacidade Financeira Absoluta do licitante - ICFA.

Obs. 01: Este anexo é aplicado tão somente às modalidades que objetivam a contratação de obras e serviços de engenharia, enquadradas na seção “Construção”, da Resolução nº 54, de 19/12/1994, do IBGE.

Obs. 02: Caberá à empresa licitante, sob pena de desclassificação, apresentar "Cópia autenticada das demonstrações financeiras autenticadas na Junta Comercial ou com autenticação da ECD - Escrituração Contábil Digital transmitida através do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital".

- ii. A Unioeste determina o resultado da situação financeira da empresa licitante, após a conferência dos dados dos Anexos I e III; e, quando for o caso, também do Anexo IV.
- iii. é considerada habilitada a empresa licitante que obtiver, no mínimo, a Nota Final de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois); e, também, quando se tratar de obras e serviços de engenharia (exceto projetos específicos), o índice de Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1,0 (um), que é demonstrado no Anexo IV.
- iv. caso a empresa licitante não apresente quaisquer um dos documentos ou Anexos solicitados nesta alínea “d”, os apresente sem as respectivas assinaturas devidamente identificadas e exigidas em cada um destes, os apresente de maneira inidônea, ou ainda os apresente em desconformidade com o disposto neste edital, poderá acarretar sua inabilitação para a presente licitação, além da aplicação das penalidades previstas em lei.
- v. para obter a planilha de ANÁLISE CONTÁBIL LICITAÇÃO UNIOESTE e a Resolução nº 076/2010 - COU, e seus respectivos Anexos, a empresa licitante poderá acessar o link <https://www.unioeste.br/portal/praf/licitacoes/resolucoes> e assim efetuar o respectivo download.



7.1.5. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, e de qualificações técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, e suas alterações:

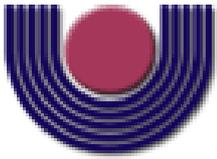
- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo IX (ou ainda poderá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial, de acordo com o art. 8.º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no D.O.U. de 22/05/2007), diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.6. O CNPJ informado nos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da proposta comercial. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

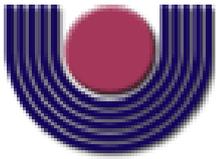
7.1.7. Sem prejuízo do disposto no Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento desta Licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.1.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

7.1.9. Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, serão verificados e certificados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



- 7.1.10.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.
- 7.2.** Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão, com exceção feita também no caso de atestados ou certidões de capacidade técnica. As declarações solicitadas devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original; através de publicação em órgão de Imprensa Oficial; por qualquer processo de cópia autenticada; ou ainda cópia sem a devida autenticação, caso em que a autenticidade poderá ser atestada pelo Protocolo Geral do HUOP, ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante conferência da cópia com o original (esta autenticação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos).**
- 7.3.1.** Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.
- 7.3.2.** Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.
- 7.3.3. Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado.**
- 7.3.4. Com relação à certidões ou documentos emitidos via Internet, estes poderão ser cópias sem autenticação, mas que ficarão condicionadas à verificação da veracidade no sítio do órgão responsável. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada.**
- 7.3.5. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital.**
- 7.3.6. Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento da fase habilitatória, de documentos que contenham vícios meramente formais e portanto possíveis de serem sanados, através de consultas via Internet a serem efetuadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão ser constadas em ata.**
- 7.3.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser**



apresentados no idioma oficial do Brasil. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

- 7.4. Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
- 7.5.** As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados no item 7.1.1, alínea “b”; item 7.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; e item 7.1.4, alínea “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá ter a data de validade expressa no documento.
- 7.6.** As empresas que apresentarem o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados no item 7.1.1, alínea “b”; item 7.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:

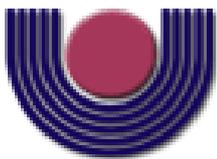
Fornecedores	Fase Interna	Contratos	Sair
Fornecedor	Linhas Fornecimento Disponíveis		
Documentação	Habilitação de Fornecedor		
Instruções aos Fornecedores	Certificado		Emissão de Certificado
	Ocorrências e Sanções		Consulta a Autenticidade

- 7.7.** O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

8. - Proposta de Preço

8.1. - A proposta de preço - Envelope A - devidamente assinada pelo titular ou representante legal do proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Proposta Comercial, conforme Anexo X, a qual deverá conter:
- preço para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e materiais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, considerando o valor de **R\$ 2.203.389,72**, como preço máximo para esta licitação, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra,



- transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- ii. Os custos referentes aos uniformes e EPIs, ferramental, materiais de consumo, PPRA, PCMSO e ASO e garantia contratual comporão uma parcela dos valores constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços da Equipe Residente, a ser preenchida pela licitante Anexo XI.
 - iii. O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **A**.
- b) orçamento discriminado em preços unitários, composto pelo percentual de desconto a ser aplicado pela empresa, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária e composição do BDI, constante no Anexo XI. Para o percentual de desconto, será considerado apenas até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

ATENÇÃO: O percentual de desconto proposto irá incidir de forma linear sobre os preços unitários e/ou totais dos itens – serviços especiais e peças e materiais constantes da planilha do estado do Paraná de Insumos de edificações – com desoneração – Autarquia Paraná Edificações ([https://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/sites/parana-edificacoes/arquivos_restritos/files/documento/2022-](https://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/sites/parana-edificacoes/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/Custos%20de%20Insumos%20de%20Edifica%C3%A7%C3%B5es%20Desonerado.pdf)

[03/Custos%20de%20Insumos%20de%20Edifica%C3%A7%C3%B5es%20Desonerado.pdf](https://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/sites/parana-edificacoes/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/Custos%20de%20Insumos%20de%20Edifica%C3%A7%C3%B5es%20Desonerado.pdf)), e demais valores suprimidos/aditados durante a execução do contrato, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação, sendo que, para fins de classificação final das propostas será considerado o menor valor proposto.

- c) na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 - “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual nº 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

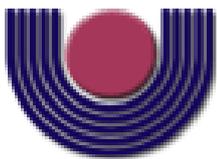
8.1.1. A empresa proponente deverá observar todas as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, não podendo ultrapassar os valores máximos previstos nesta licitação, e que já estão estipulados em edital, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2. A empresa proponente ao preencher a(s) planilha(s) financeira(s) e orçamentária(s) do presente certame, deverá considerar o valor de R\$ 2.203.389,72, como preço máximo para esta licitação, referente à contratação por menor preço global, para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e materiais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

8.1.3. Aceitação do edital: A apresentação da proposta sem interposição de impugnações, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

8.1.5. Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da



nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

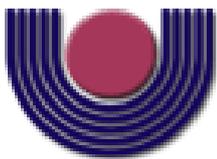
8.1.6. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou proposta por e-mail e/ou Internet.

9. - Procedimento

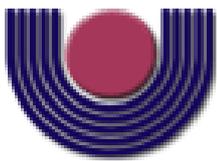
- 9.1.** Serão abertos os envelopes **A**, contendo a proposta de preços e procedida a sua apreciação.
- 9.2.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. **Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento de propostas que contenham vícios meramente formais e portanto possíveis de serem sanados, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão ser constadas em ata.** Após, proceder-se-á ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
- 9.3.** Serão abertos os envelopes **B**, contendo a habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.4.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7** deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.5, letra “c”, deste edital.
- 9.5.** Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.
- 9.6.** Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após a abertura da sessão.
- 9.7.** Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8.** A ata do certame será disponibilizada no site <https://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php>, para livre acesso, após o encerramento da sessão pública.
- 9.9.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.
- 9.10.** Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor, observado o disposto no Item 12.1 e seguintes deste edital.

10. - Critério de Julgamento

- 10.1.** A presente licitação é do tipo “Menor preço”, e será julgada dentro desse critério, para a licitação. Serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global para esta licitação. O preço global deverá respeitar o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.



- 10.1.1.** Na proposta formulada, caso haja qualquer divergência (inclusive de grafia), entre o valor unitário e global, prevalecerá sempre o menor valor, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceite o critério do menor valor.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta de preço que:
- 10.2.1.** ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) e/ou total(is) fixado(s) no item 11.1 deste edital, relativo(s) ao objeto licitado;
 - 10.2.2.** deixar de cotar qualquer dos serviços constantes da presente licitação;
 - 10.2.3.** alterar quantidade(s) constante(s) na(s) planilha(s) orçamentária(s);
 - 10.2.4.** cotar valor(es) global(is) manifestamente inexecutável(eis), para esta licitação;
 - 10.2.5.** não atender as exigências contidas no presente edital.
- 10.3.** A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica decrescente e desclassificará as que cotarem valores manifestamente inexecutáveis, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.
- 10.4.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4.1.** A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.5, deste edital.
- 10.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 10.6.** Para efeito do disposto no item **10.5** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
 - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.5** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.5** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 10.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.5** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço



originalmente apresentada.

- 10.8.** O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.9.** **A não utilização por parte das empresas proponentes dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, leva ao entendimento de que estas não têm interesse em seu uso, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.**
- 10.10.** **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.**

11. - Critério de Aceitabilidade de Preços

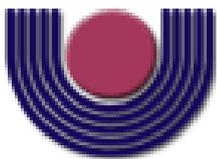
- 11.1.** Serão desclassificadas as propostas, por serem consideradas excessivas, aquelas com preços unitários superiores aos diversos itens desta licitação, e/ou globais superiores à **R\$ 2.203.389,72**, referente à **regime de empreitada por preço global, para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e materiais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP**

12. - Prazos e demais Condições do Contrato

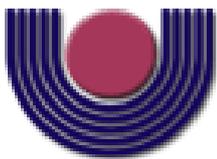
- 12.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 12.2.** Depois da assinatura do instrumento de contrato, a Contratante enviará Ordem de Serviço definindo que o início da execução da prestação dos serviços ocorra na data nela especificada.
- 12.3.** A previsão do início da prestação dos serviços deverá ser gradativa, tendo-se em vista que ainda há contratos em andamento, com diferentes períodos de vigência.
- 12.4.** Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- 12.4.1.** Nos termos do Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame **DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR** para celebrar contratos administrativos.

ATENÇÃO!
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ -
GMS/CFPR

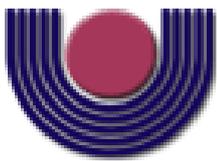
- 12.4.2.** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual nº 9762/13 e pela Lei Estadual nº 15.608/2007.



- 12.4.3.** Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Presidente da Comissão de Licitação.
- 12.4.4.** Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).
- 12.4.5.** Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Presidente da Comissão de Licitação, para regularização da pendência.
- 12.4.6.** Decorrido o prazo disposto no item 12.4.3 e 12.4.5, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- 12.4.7.** O Presidente da Comissão de Licitação então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 12.4.8.** Findado o prazo recursal, o objeto desta licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de adjudicação e homologação.
- 12.5.** Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, e estando cumpridas as exigências descritas nos Itens acima por parte da empresa licitante, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, considerando os recursos financeiros e orçamentários disponibilizados no presente exercício, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XII), relativo à presente licitação, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5.1.** O(s) contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, cabendo à empresa vencedora desta licitação, informar de maneira formal ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, logo após o término deste certame, o nome do representante legal ou preposto habilitado, com o RG ou CPF, além de endereço e telefone para contato.
- 12.6.** A contratação formalizar-se-á mediante contrato administrativo, conforme Anexo XII, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.7.** Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização do instrumento contratual e constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, será realizado o trâmite:
- a) o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;



- b) A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;
 - c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em DUAS VIAS, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entregá-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
 - i. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no Contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
 - ii. Será aceito o envio do Contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
 - iii. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.
- 12.7.2.** A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 12.7.3.** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 13 do edital.
- 12.8.** Quanto à fiscalização do(s) Contrato(s) do presente certame, caberá ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná através de servidores devidamente designados.
- 12.9.** **Com referência ao objeto contratado, fica obrigada a empresa vencedora, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.**
- 12.10.** **Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.**
- 12.10.1.** **Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à empresa vencedora.**
- 12.11.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser efetuados, e de consequência o(s) contrato(s) não terá(ão) validade nem eficácia.
- 12.12.** A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- 12.13.** Para possibilitar a efetivação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- 12.14.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.
- 12.15.** O Hospital Universitário do Oeste do Paraná, poderá, quando o convocado não assinar



o(s) contrato(s) no(s) prazo(s) e condições estabelecidos no item 12.5, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.14, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.16. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.17. O(s) gestor(es) registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações estabelecidas no(s) contrato(s), determinando o que for necessário para adequação das irregularidades apuradas.

12.18. Ao término do(s) contrato(s), o registro das ocorrências deverá ser juntado ao processo, facultando-se à contratada a obtenção de cópias dos registros e informações das ocorrências.

12.19. As decisões ou providências que ultrapassarem a(s) competência(s) do(s) gestor(es), devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.20. Os fatos que possam determinar prorrogação(ões) do(s) prazo(s), reajustamento(s) do(s) valor(es) contratual(is) ou justificação(ões) do(s) atraso(s), só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

12.21. O contratado é obrigado ainda a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do(s) contrato(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- b) responder pelos danos causados à UNIOESTE/HUOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) contrato(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da UNIOESTE/HUOP;

12.22. Da subcontratação:

12.22.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme item 16 deste edital.

12.23. A ata do certame será disponibilizada no site <https://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php>, para livre acesso, após o encerramento da sessão pública.

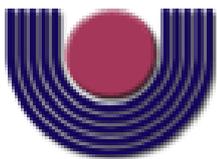
12.24. O adjudicatário deverá prestar garantia para esta licitação, conforme item 17 deste edital.

12.24.1. Dentre as obrigações previstas no contrato, a contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho.

12.24.2. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

13. - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.



13.2. As sanções administrativas prevista serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93, além da Instrução de Serviço n.º 003/2004 - GRE, de 14 de maio de 2004, Resolução 180/2013 – COU e Resolução 003/2022 – GRE.

13.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP.

14. - Critério de Reajuste

14.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma estatuída no art.169 do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

14.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa), do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

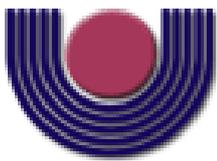
c) para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

14.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:



- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

14.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

14.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.13. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-DI mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses com base na seguinte fórmula:

$$R = (V \times (I - I^{\circ})) / (I^{\circ})$$

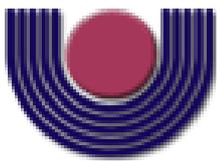
Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

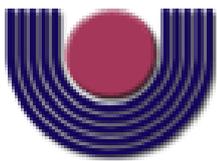
V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



- 14.14.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo
- 14.15.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.16.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.17.** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.18.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 14.19.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 14.20.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
 - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 14.21.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 14.22.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 14.23.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 14.24.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento ou termo aditivo, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 14.25.** A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, conforme parágrafo III do art. 337 do Decreto n° 10.086/2022 do Paraná.
- 14.26.** O reajuste de preços dos serviços especiais e dos materiais / peças aplicados na execução dos serviços, cujos preços unitários e composições seguem os valores constantes da tabela SINAPI, “Sem desoneração” - Unidade da Federação: Paraná, vigente na data da

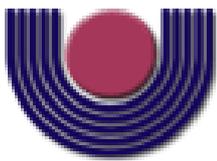


apresentação da proposta de preços, utilizada de forma fixa e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da data da apresentação da proposta, será adotada a nova publicação da tabela SINAPI vigente, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 (sessenta) meses de vigência, quando for o caso. Essa sistemática se deve à observância ao parágrafo XV do art. 19 Decreto nº 10.086/2022 do Paraná.

- 14.27.** A Contratada deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a Contratante desde a data do aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.
- 14.28.** Se a Contratada não exercer de forma tempestiva seu direito ao reajuste, no prazo estabelecido neste item e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste em relação ao último aniversário da data da apresentação proposta.
- 14.29.** Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula, por solicitação da Contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado, prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data de aniversário da apresentação da proposta:
- a) o índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.
 - b) qualquer outra situação em que a Contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Contratante.
- 14.30.** Nas situações relacionadas acima, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual reajuste não concedido.
- 14.31.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do serviço.
- 14.32.** Os efeitos financeiros do reajuste deverão ocorrer exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

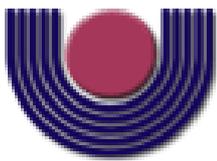
15. - Medições e Condições de Pagamento

- 15.1.** O pagamento será realizado conforme a apuração mensal dos itens que estão em desacordo, sua gradação (pontos) que serão multiplicados pela sua incidência, aplicando-se a glosa conforme o Anexo V (Termo de referência) – Instrumento de Medição de Resultado.
- 15.2.** O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliado pelo Fiscal Setorial, onde serão prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. O IMR obedecerá ao disposto no Anexo V (Termo de referência) – Instrumento de Medição de

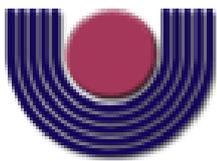


Resultado.

- 15.3.** A forma de medição será aferida levando-se em consideração a realização dos serviços e frequências constantes deste Termo de Referência, além do disposto no Modelo de Execução do Objeto.
- 15.4.** As glosas nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, acima da qual a Contratada se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso.
- 15.5.** Na determinação da faixa de tolerância, considerar-se-á a reincidência da ocorrência, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as ocorrências consideradas relevantes ou críticas.
- 15.6.** Até o limite estabelecido de pontos dispostos no Anexo V (Termo de referência) – Instrumento de Medição de Resultado a Contratada será notificada por advertências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e, no ato de reincidência, conforme a IMR será realizado o ajuste no pagamento mensal.
- 15.7.** Serão provisionados os valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme Anexo I (Termo de referência).
- 15.8.** Para as notas relativas à esta licitação, os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP e ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.170 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica(s) 3390.37.07 nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada.
- 15.9.** A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.
- 15.10.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este o Anexo I (Termo de Referência).
- 15.10.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.10.2.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.12.** Para o cumprimento do item anterior, caberá à empresa contratada:



- 15.12.1.** Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações), sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber os pagamentos devidos até a efetiva regularização, se for o caso.
- 15.12.2.** Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a empresa contratada informe na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.
- 15.12.3.** Considerando o Decreto Estadual nº 4505, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.
- 15.12.4.** Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.
- 15.12.5.** Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- 15.12.6.** Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- 15.12.7.** Deve-se constar na Nota Fiscal o número do contrato, o número e modalidade licitatória (Concorrência 157/2022 – HUOP), descrição dos serviços, valor unitário, valor total, o banco, agência e conta bancária, preferencialmente Banco do Brasil.
- A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é obrigatório emissão de nota fiscal eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1a;
 - a partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/pr ficam obrigadas a emitir nota fiscal de serviços eletrônica (nfs-e);
- 15.12.8.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 15.12.9.** Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar mensalmente juntamente com a nota fiscal:
- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
 - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
 - cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de



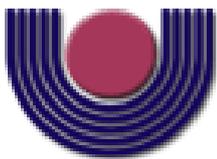
- qualquer empregado;
e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16. - Subcontratação

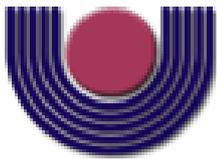
- 16.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente com relação aos seguintes itens:
- a) de PPRA, PCMSO e ASO;
 - b) realização de serviços especiais;
- 16.2.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 16.3.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 16.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.5.** Os serviços subcontratados deverão ser computados como parcela do valor mensal do contrato.

17. - Garantia da Execução do Contrato

- 17.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato conforme parágrafo III do art. 337 do Decreto nº 10.086/2022 do Paraná, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.2.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 17.5.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme o parágrafo III do art. 337 do Decreto nº 10.086/2022 do Paraná.
- 17.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser apresentada pelo HUOP, com correção monetária.
- 17.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 17.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.13.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.14.** Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 17.16.** A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 17.17.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.18.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 17.19.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos



trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias;

18. - Fiscalização

18.1. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, Sr. Eugênio Luiz Massalai, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

- a) Fiscalização técnica – Florisnaldo Luiz dos Santos, Ismael Antonio de Oliveira, Ivan Alberto Roesch, Márcio Gomes de Lemos, Moacir Teixeira dos Santos e Pablo Fernando Tiemechi;
- b) Fiscalização administrativa - Marisete Menegon Bazei;
- c) Fiscalização setorial: a ser nomeado em caso de necessidade;
- d) Fiscalização pelo público usuário quanto a efetividade dos serviços prestados.

18.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

18.2. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

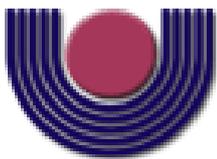
- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

18.3. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Gestão de Materiais e Serviços (GMS/CRF):

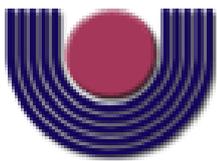
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.4. Apresentar mensalmente juntamente com a nota fiscal:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;



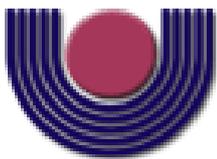
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 18.5. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 18.6. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 18.7. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados nos subitens acima deverão ser apresentados.
- 18.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
- 18.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 18.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 18.11. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 18.12. A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 18.13. A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:
- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
 - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
 - cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.



- 18.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V (Termo de referência) – Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir(em) os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) deixar(em) de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - c) executar os serviços fora dos prazos definidos.
- 18.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 18.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.16.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - 18.16.2. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
 - 18.16.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 18.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 18.18. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.**

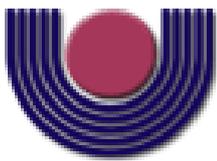
19. - Recebimento do Objeto

- 19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 19.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 19.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 19.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do



contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 19.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 19.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 19.7. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas anteriormente nesse documento, atendendo o Decreto Estadual nº 4862/1998, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- 19.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá entregar ao Gestor a avaliação diária realizada por meio do IMR em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 19.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o IMR deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 19.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do IMR ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 19.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 19.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - b) emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 19.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 19.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. - Recursos, Impugnações, Esclarecimentos e Providências

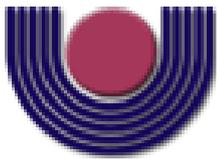
- 20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar da licitação poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.
- 20.3. **Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou enviados para o e-mail huop.licitacoes@unioeste.br, para o Setor de Licitação, A/C Presidente da Comissão de Licitação.**
- 20.4. **Tanto os pedidos de impugnação quanto os recursos devem ser acompanhados de documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes para representar a empresa.**
- 20.5. A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.6. Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

21. - Disposições Gerais

- 21.1. Não serão aceitas propostas enviadas por *e-mail* e/ou *Internet*.
- 21.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Cascavel - PR, 19 de outubro de 2022.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral



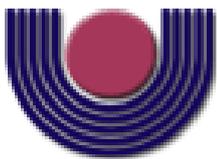
Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000969/2022
Concorrência 157/2022– UNIOESTE/HUOP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(arquivo digital – link de acesso no Portal da transparência do Hospital Universitário do Oeste do Paraná:

<https://huopforum.unioeste.br/index.php/topic,2647.0.html>



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000969/2022
Concorrência 157/2022– UNIOESTE/HUOP



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

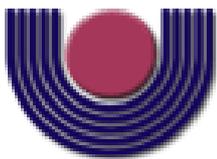
À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, nº 157/2022, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante legal
da empresa proponente



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000969/2022
Concorrência 157/2022– UNIOESTE/HUOP



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

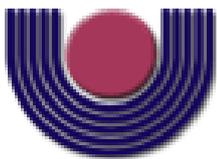
CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, nº 157/2022, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, que não estamos cumprindo nenhuma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e incisos III e IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000969/2022
Concorrência 157/2022– UNIOESTE/HUOP



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....

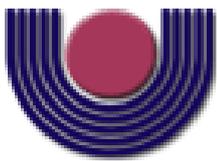
ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

A proponente acima indicada, participante da licitação modalidade Concorrência, nº 157/2022, por seu titular ou representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de julgamento e classificação das propostas de preços e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de documentação de habilitação do(s) proponente(s) classificado(s).

_____, de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000969/2022
Concorrência 157/2022– UNIOESTE/HUOP



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

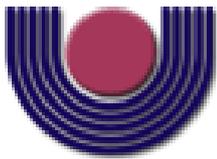
CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

A proponente acima indicada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 157/2022, instaurada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, por seu titular ou representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2022.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000969/2022
Concorrência 157/2022– UNIOESTE/HUOP



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIO-AMBIENTAL**

(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

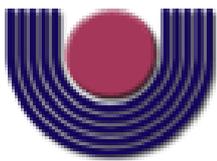
CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 0157/2022, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2022.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VII A - (documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

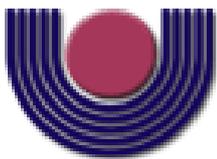
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 157/2022, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de responsável técnico(a) na gerência de serviços, o(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a), Senhor(a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.
- b) manteremos na obra, como preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, representante da empresa para a execução das cláusulas contratuais.
- c) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e materiais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, e que os mesmos encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou documento equivalente.
- d) disporemos dos equipamentos necessários para prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e materiais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.
- e) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000969/2022
Concorrência 157/2022– UNIOESTE/HUOP



ANEXO VII B - (documento obrigatório)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DO MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

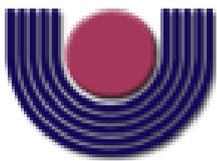
CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 157/2022, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, de que cumprimos as normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas Normas nº 10, 18, 24 e 35.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



ANEXO VII C - (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

Indicamos abaixo o(a) responsável técnico(a), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66, e com as Resoluções nº 278/73 e 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e parágrafo 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, se adjudicatário do objeto da licitação.

1. Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a), Responsável Técnico(a) pelos serviços contratados:

Nome:

CREA/CAU:

O(a) referido(a) responsável registrará as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART(s), ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT(s), no CREA/CAU, conforme preceitua o artigo 1.º da Lei Federal nº 6.496/77, e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito(a) à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

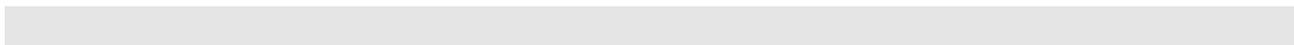
Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente

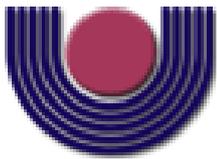
Proponente:

Nome do titular ou representante legal:

Cargo:

RG/CPF:





ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

(Esse documento deverá ser preenchido no momento da assinatura do Contrato)

Nome:

Empresa:

Cargo:

CPF:

Telefone de contato:

ATENÇÃO:

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 426/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

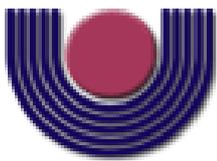
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	Sim	Não
	()	()

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

..... de de 2022.

(Assinatura do representante legal da Licitante)



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000969/2022
Concorrência 157/2022– UNIOESTE/HUOP



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Comissão de Licitação da Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

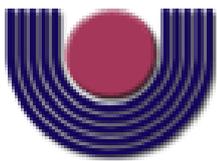
CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 157/2022, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, que não ultrapassamos o limite de faturamento e cumprimos com os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2022.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Concorrência, nº 157/2022, para a empreitada por preço global, para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e materiais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço dos serviços: R\$.....(por extenso), sendo R\$.....referente a equipe residente, R\$ 17.308,59 (dezessete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) referente as peças e materiais e R\$ referente aos serviços especiais (limitado a 25% do valor global), desta licitação.

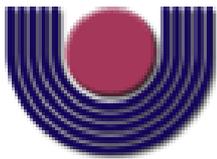
b) Percentual de desconto:.....% (por extenso), sobre o valor global desta licitação.

d) A presente proposta tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **A**.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência, nº 157/2022.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



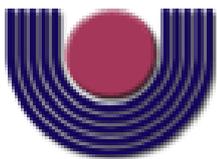
Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000969/2022
Concorrência 157/2022– UNIOESTE/HUOP



ANEXO XI - PLANILHA BDI E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

(arquivo digital – Planilha BDI e composição de preço) – link de acesso no Portal da transparência do Hospital Universitário do Oeste do Paraná:

<https://huopforum.unioeste.br/index.php/topic,2647.0.html>



ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°...../.....

Contrato de prestação de serviços continuados com fornecimento de peças e materiais, que entre si celebram a Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, e a Empresa.....

A Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas Rafael Muniz de Oliveira, nomeado pela Portaria n. 0167/2020-GRE, Id.:, expedido por:, e CPF:, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual 15608/2007 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital da Concorrência nº 157/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Primeiro

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e materiais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo

As principais características dos imóveis a serem beneficiados com os serviços de manutenção preventiva e corretiva estão inseridas no Anexo I (Termo de referência) – Principais Características dos Imóveis.

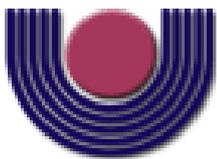
Parágrafo Terceiro

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

Parágrafo Quarto

O objetivo é a contratação de serviços continuados de manutenção predial (CATSER 1627) com fornecimento e material e mão-de-obra, no prazo de contrato de 12 meses.

Parágrafo Quinto



1.1. A licitação será realizada em grupo único, formado por 06 (seis) itens, conforme tabelas constantes no termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem.

1.2.

Itens	Descrição	Unidade	Valor máximo mensal com BDI	Valor máximo anual com BDI
1	Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica - CBO 9511-05	Posto	17.308,59	R\$ 207.703,08
2	Oficial de Manutenção Predial Noturno - CBO 5143-25	Posto	63.570,80	R\$ 762.849,60
3	Oficial de Manutenção Predial Diurno - CBO 5143-25	Posto	49.662,62	R\$ 595.951,44
4	Serviços especiais - manutenção predial	Unidade	30.338,74	R\$ 364.064,88
6	Peças e materiais - manutenção predial	Unidade	17.286,38	R\$ 207.436,56
7	Auxiliar administrativo - CBO 4140-10	Posto	5.448,68	R\$ 65.384,16
Total				2.203.389,72

Parágrafo Sexto

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência nº 157/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

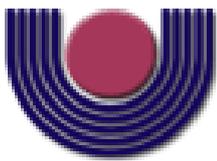
Parágrafo único

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n. 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.170 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica(s) 3390.37.07 nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada.



CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo anual de R\$ xxx, sendo que mensalmente será pago R\$......(por extenso) referente ao serviço prestado, com acréscimo dos valores efetivamente gastos com materiais e serviços especiais.

Parágrafo Segundo

Os serviços serão faturados e pagos mensalmente de acordo com o quantitativo efetivamente prestado no período de referência, sendo pago os postos e aplicando-se o percentual de desconto e acréscimo o BDI correspondente, conforme ofertados pelo licitante em sua proposta, nos demais itens (serviços especiais, peças e materiais).

Parágrafo Terceiro

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo único

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

As condições de pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo

Para as notas relativas à esta licitação, os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP.

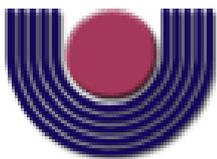
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro

Adjudicado e homologado o objeto da licitação, e estando cumpridas as exigências por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, considerando os recursos financeiros e orçamentários disponibilizados no presente exercício, convocará a CONTRATADA para assinar o presente termo contratual, relativo ao objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

O(s) contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal da CONTRATADA ou seu preposto habilitado, cabendo à CONTRATADA, informar de maneira formal à CONTRATANTE, logo após o término do certame licitatório, o nome do representante legal ou preposto habilitado, com o RG ou CPF, além de endereço e telefone para contato.

Parágrafo Segundo



No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deve autorizar a CONTRATANTE a fazer depósito em conta-depósito vinculada, nos casos constantes no Termo de referência, anexo ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Depois da assinatura do instrumento de contrato, a Contratante enviará Ordem de Serviço definindo que o início da execução da prestação dos serviços ocorra na data nela especificada.

A previsão do início da prestação dos serviços deverá ser gradativa, tendo-se em vista que ainda há contratos em andamento, com diferentes períodos de vigência.

Parágrafo Quarto

O prazo máximo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo que este prazo será contado a partir da publicação do contrato.

Parágrafo Quinto

Com referência ao presente objeto contratado, fica obrigada a CONTRATADA, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Sexto

O(s) gestor(es) registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, determinando o que for necessário para adequação das irregularidades apuradas.

Parágrafo Sétimo

Ao término do presente contrato, o registro das ocorrências deverá ser juntado ao processo, facultando-se à CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações das ocorrências.

Parágrafo Oitavo

As decisões ou providências que ultrapassarem a(s) competência(s) do(s) gestor(es), devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

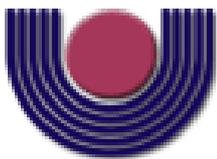
Parágrafo Nono

Os fatos que possam determinar prorrogação(ões) do(s) prazo(s), reajustamento(s) do(s) valor(es) contratual(is) ou justificação(ões) do(s) atraso(s), só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA é obrigada ainda a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do(s) contrato(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- b) responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) contrato(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da



CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Primeiro

A subcontratação poderá ocorrer nas condições estabelecidas no Termo de referência, anexo ao contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

O presente contrato A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

As obrigações da CONTRATANTE estão previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato conforme parágrafo III do art. 337 do Decreto nº 10.086/2022 do Paraná, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

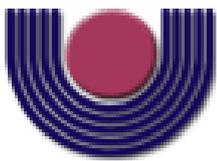
Parágrafo Primeiro

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Contrato.

Parágrafo Segundo

A gestão do Contrato, caberá ao Sr. Eugênio Luiz Massalai, conforme Portaria nº xxx - GRE.

A fiscalização do Contrato será efetuada:



- a) Fiscalização técnica – Florisnaldo Luiz dos Santos, Ismael Antonio de Oliveira, Ivan Alberto Roesch, Márcio Gomes de Lemos, Moacir Teixeira dos Santos e Pablo Fernando Tiemechi;
b) Fiscalização administrativa - Marisete Menegon Bazei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

Parágrafo Segundo

As sanções administrativas prevista serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93, além da Instrução de Serviço n.º 003/2004 - GRE, de 14 de maio de 2004, Resolução 180/2013 – COU e Resolução 003/2022 – GRE

Parágrafo Terceira

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como, em razão dos descumprimentos das normas de segurança do trabalho descritas no presente instrumento contratual.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

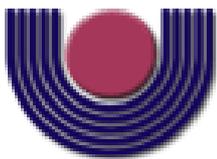
Parágrafo Único

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DURAÇÃO

Parágrafo Único

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 meses dias, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000969/2022
Concorrência 157/2022– UNIOESTE/HUOP



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Parágrafo Único

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

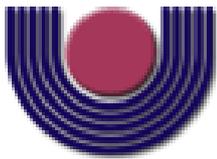
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000969/2022
Concorrência 157/2022– UNIOESTE/HUOP



ANEXO XIII - RESOLUÇÃO COU 076/2010 E SEUS ANEXOS (ANÁLISE FINANCEIRA DE LICITANTES)

Para obter a Resolução nº 076/2010 - COU, e seus respectivos Anexos, a empresa licitante poderá acessar o link <https://www.unioeste.br/portal/praf/licitacoes/resolucoes> e assim efetuar o respectivo download.